



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.4

02	10	00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
321	18.542.0071.1036.0000		CONST. REST. AMPL. E EQUIPAR UNIDADES SANITÁRIAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 005 0C	
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
322	18.542.0071.1037.0000		CONSTRUÇÃO, AMPL. E RESTAURAÇÃO E ATERRO SANITÁR	-100.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 0C	
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

Anulação (-) -790.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 02 de maio de 2017

GEDERLANIO R. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 0015/2017

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, do município de Jacobina do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes.

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, no município de Jacobina do Piauí - PI, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa, em conformidade com o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que o instituiu, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

Art 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz do município de Jacobina do Piauí - PI;

II - Promover a articulação intersetorial, com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa a nível municipal;

IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê para a melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada representatividade:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rejane Rodrigues de Sousa, CPF: 035.022.333-57 - Titular

Valdete Rodrigues de Aquino, CPF: 827.574.883-68 - Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação;

Geeldo de Sousa Silva, CPF: 918.336.633--49 - Titular

Edilson Nunes da Silva, CPF 705.681.203-10 - Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Tailane da Cruz Carvalho, CPF: 022.151.273-09 - Titular

Andra Kauane da Silva Carvalho, CPF: 353.103.068-03 - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração;

Silvam da Costa Santos, CPF: 035.969.853-07 - Titular

Arthur de Sousa Clementino, CPF: 051.804.833-01 - Suplente

V - Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Abreu, CPF: 813.821.383-34 - Titular

Edcacio Rodrigues de Sousa, CPF: 046.352.333-40 - Suplente

VI - Conselho Tutelar - CT.

Jacirene de Jesus Sousa, CPF: 033.022.703-92 - Titular

Aurelio Rodrigues Andrade, CPF: 026.588.883-25 - Suplente

§1º - O membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Coordenador do referido Comitê Gestor;

§2º - Os membros do Comitê Gestor terão um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados;

§3º - O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante;

§4º - O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário;

§5º - O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

§6º - As deliberações do Comitê Gestor serão expedidas mediante Resolução e registradas em ata;

§ 7º - As despesas referentes à participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta das respectivas instituições que representam.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacobina do Piauí, 22 de julho de 2017.

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO	Nº 096/2017
MODALIDADE	Pregão Presencial 031/2017
OBJETO	Contratação de empresa para locação de software WEB de gestão de ponto eletrônico para atender as necessidades do município de Esperantina-PI, conforme Anexo I do edital
CONTRATANTE	Município de Esperantina.
CONTRATADO	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP, CNPJ nº 73.852.873/0002-87
VALOR	R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	18/07/2017
VIGENCIA	31 de dezembro de 2017
SIGNATÁRIO	Vilma Carvalho Amorim (CONTRATANTE) Cláudio José de Freitas Sampaio (CONTRATADO).

Esperantina (PI), 18 de Julho de 2017.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal